PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.061/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 010/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a contar de 16 de maio de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de professor de Educação Especial (O.L.P), imprescindível para o atendimento na área da Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.061/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com o Professor de Educação Especial decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, visando a manutenção da disciplina junto ao ano letivo de 2024 da Escola Municipal de Educação Fundamental – EMEF SAO JOSÉ.

E, nos termos do memorando nº 621/2024 da Secretaria de Educação " referido profissional atende os alunos da escola com laudo e diagnóstico médico e ressalto que não dispomos de outro profissional capacitado para realizar o trabalho. O professor atende semanalmente os alunos dos anos finais da EMEF SAO JOSÉ, com planejamento adequado as necessidades do aluno e realiza também assessoria com os professores da escola.".

Salientamos a extrema urgência dessa renovação, pois é essencial ao serviço público, para não deixar os alunos da escola sem atendimento adequado, haja vista a necessária manutenção das atividades do professor na Escola.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 16 de maio de 2024**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal